

MENSAGEM Nº 001/2023.

(Projeto de Lei nº 001/2023).

À CÂMARA MUNICIPAL Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Com o presente tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 001/2023, que trata da revisão geral anual, conforme dispõe o artigo 37, X, da Constituição Federal: "X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;".

Para fins de reposição salarial o vencimento dos servidores públicos efetivos, o provento dos beneficiários do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Piên, a remuneração dos contratados por tempo determinado (Lei nº 965/2007), o vencimento dos conselheiros tutelares (Lei nº 1187/2013), a horaplantão (Lei nº 945/2007), a hora-sobreaviso (Lei nº 1.035/2009), o valor a título de gratificação de função (Lei nº 1078/2010), o subsídio dos agentes políticos e o vencimento dos cargos em comissão serão acrescidos em 5,93%, com base na variação estimada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), relativo ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Ainda, será concedido a título de aumento real o percentual correspondente a 2,07% para o vencimento dos servidores públicos efetivos, o vencimento dos cargos comissionados, o provento dos beneficiários do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Piên, a remuneração dos contratados por tempo determinado, e o vencimento dos conselheiros tutelares.

Por fim, os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias passará para R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), vez que, por conta da EC nº 120/2022, o salário dos mesmos não poderá ser inferior a 2 (dois) salários-mínimos.

A revisão geral anual, apurada pela Área de Recursos Humanos e Secretaria de Administração e Finanças, e corroborada pelo exame de impacto orçamentário e financeiro da Área de Contabilidade (em anexo), está suportável e dentro dos limites de gastos com pessoal estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Contando com a compreensão e consequente aprovação dos nobres edis, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de janeiro de 2023.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 001, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

ESTABELECE A REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, MEDIANTE CONCESSÃO DA RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022, PELO INPC/IBGE.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a corrigir em 5,93% (cinco virgula noventa e três por cento), com base na variação estimada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), relativo ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, o vencimento dos servidores públicos efetivos municipais, o provento dos beneficiários do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Piên, a remuneração dos contratados por tempo determinado, o vencimento dos conselheiros tutelares, a hora-plantão, a hora-sobreaviso, o valor a título de gratificação de função, o subsídio dos agentes políticos e o vencimento dos cargos em comissão.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aumento real de 2,07% (dois virgula zero sete por cento) para o vencimento dos servidores públicos efetivos municipais, o vencimento dos cargos comissionados, o provento dos beneficiários do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Piên, a remuneração dos contratados por tempo determinado, e o vencimento dos conselheiros tutelares.

Art. 3º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 1.478, de 10 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O piso salarial dos ocupantes do emprego público de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias é fixado no valor de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais)". (NR)

Art. 4º Fica alterado o caput do art. 23-A da Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:



"Art. 23-A Ficam criadas no âmbito do Poder Executivo, as seguintes funções gratificadas, com as correspondentes denominações, quantidade de vagas e respectivos valores pecuniários:

| Denominação | Nível | Valor | |
|-----------------------------------|--|---|--|
| Função Gratificada Nível I | FG1 | R\$ 645,30 | |
| Função Gratificada Nível II | FG2 | R\$ 860,40 | |
| Função Gratificada Nível III | FG3 | R\$ 1.075,50 | |
| Função Gratificada Específica | FGT | R\$ 1.183,06 | |
| Função Gratificada Operacional I | FGO1 | R\$ 1.075,50 | |
| Função Gratificada Operacional II | FGO2 | R\$ 806,62 | |
| | Função Gratificada Nível I Função Gratificada Nível II Função Gratificada Nível III Função Gratificada Específica Função Gratificada Operacional I | Função Gratificada Nível I FG1 Função Gratificada Nível II FG2 Função Gratificada Nível III FG3 Função Gratificada Específica FGT Função Gratificada Operacional I FGO1 | |

(NR).

Art. 5º Fica alterado o Anexos I da Lei nº 1151, de 30 de janeiro de 2013, que passam a vigorar com a redação do Anexo I desta Lei.

Art. 6º Os anexos I, II, III e V da Lei nº 1078, de 09 de dezembro 2010, passam a vigorar respectivamente na forma dos anexos II, III, IV e V desta Lei.

Art. 7º Os anexos I, II, III e IV da Lei nº 1070, de 09 de setembro de 2010, passam a vigorar respectivamente na forma dos anexos VI, VII, VIII e IX desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Piên/PR, 19 de janeiro de 2023.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal



ANEXO I QUADRO GERAL

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PIÊN

| Classificação | Órgão da Administração | Titular (cargo de provimento em comissão) | Quantidade | Símbolo |
|-------------------------------------|--|---|------------|-----------|
| | Secretaria de Governo | Secretário de Governo | 1 | Subsídio |
| Órgãos de | Assessoria de Imprensa | Assessor de Imprensa | 1 | CC1 a CC7 |
| | Assessoria de Assuntos Comunitários | Assessor de Assuntos Comunitários | 1 | CC1 a CC7 |
| assistência | Assessoria de Gabinete | Assessor de Gabinete | 1 | CC1 a CC7 |
| imediata | Assessoria Jurídica | Assessor Jurídico | 1 | CC1 |
| | Procuradoria Jurídica | Procurador Jurídico | 1 | Subsídio |
| | Coordenadoria de Controle Interno | - | - | - |
| | Secretaria de Administração e Finanças | Secretário de Administração e Finanças | 1 | Subsídio |
| Órgãos de administração geral | Área de Recursos Humanos; Área de Almoxarifado e Patrimônio; Área de Frotas; Área de Licitações; Área de Contratos; Área de Compras; Área de Gestão de Informática; Área de Tesouraria; Área de Receitas; Área de Contabilidade. | Assessor de Área I Assessor de Área II | 1 | CC1 a CC3 |
| | Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo | Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo | 1 | Subsídio |
| | Área de Urbanismo; Área de Orçamento; Área de Convênios; | Assessor de Área I | 1 | CC1 a CC3 |
| | Área de Obras e Edificações. | | 2 | CC2 a CC6 |



| | | Assessor de Área II | | |
|-----------------------------|--|---|---|-----------|
| | Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários | Secretário de Viação e Serviços Rodoviários | 1 | Subsídio |
| | Área de Serviços Rodoviários; Área de Trânsito e Transportes; Área de Manutenção, Limpeza e | Assessor de Área II | 1 | CC2 a CC6 |
| | Conservação Urbana; Área de Iluminação Pública; Área de Gestão de Manutenção. | Assessor de Área III | 2 | CC3 a CC8 |
| | Secretaria de | Secretário de | | |
| | Desenvolvimento Econômico | Desenvolvimento | 1 | Subsídio |
| | Descrivorvinients Economics | Econômico | | |
| | Área de Indústria e Comércio; Área de Proteção e Defesa do | Assessor de Área I | 1 | CC1 a CC3 |
| Órgãos de | Consumidor – PROCON; | Assessor de Área II | 1 | CC2 a CC6 |
| administração específica | Área de Turismo e Eventos. Área Escritório de Compras | Assessor de Área III | 1 | CC3 a CC8 |
| | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | Secretário de Agricultura e Meio Ambiente | 1 | Subsídio |
| | Área de Agricultura; Área de Meio Ambiente; Área de Assistência Agropecuária; | Assessor de Área I | 2 | CC1 a CC3 |
| | Área de Desenvolvimento Rural Sustentável; Área de Saneamento; Área de Coordenação Geral; Área de Gestão do Programa Pró- rural | Assessor de Área II | 3 | CC2 a CC6 |
| | Secretaria de Educação | Secretário de Educação | 1 | Subsídio |



| | Área de Gestão Pedagógica; Área de Apoio Administrativo; Área de Programas e Projetos; | Assessor de Área I | 2 | CC1 a CC3 |
|-----------|--|------------------------|---|-----------|
| | Área de Transporte Escolar; Área de Documentação e Controle. | Assessor de Área II | 3 | CC2 a CC6 |
| | Secretaria de Esporte, Cultura | Secretário de Esporte, | | |
| | e Lazer | Cultura e Lazer | 1 | Subsídio |
| | Área de Esporte; Área de Lazer; | Assessor de Área II | 1 | CC2 a CC6 |
| | Área de Cultura. | Assessor de Área III | 2 | CC3 a CC8 |
| | Secretaria de Ação Social e | Secretário de Ação | | |
| | Defesa Civil | Social e Defesa Civil | 1 | Subsídio |
| | Área de Proteção Social Básica; Área de Proteção Social Especial; Área de Gestão do SUAS; Área de Gestão de Programas | Assessor de Área II | 1 | CC2 a CC6 |
| | Sociais; Área de habitação social e regularização fundiária. | Assessor de Área III | 3 | CC3 a CC8 |
| | Secretaria de Saúde | Secretário de Saúde | 1 | Subsídio |
| | Área de Gestão da Saúde; Área de Assistência à Saúde; Área de Vigilância em Saúde; | Assessor de Área I | 2 | CC1 a CC3 |
| | Área de Assistência Farmacêutica e Terapia; Área de Agendamento; | Assessor de Área II | 2 | CC2 a CC6 |
| | Área de Logística e transporte de pacientes. | Assessor de Área III | 2 | CC3 a CC8 |
| Órgãos da | Instituto de Previdência Social dos | - | - | - |



| Administração | Servidores Públicos do Município | | |
|---------------|----------------------------------|--|--|
| Indireta | de Piên – PIÊNPREV | | |

SUBSÍDIO - R\$ 8.323,15

| Símbolo | Vencimento |
|---------|--------------|
| CC1 | R\$ 7.165,27 |
| CC2 | R\$ 6.209,90 |
| CC3 | R\$ 4.776,84 |
| CC4 | R\$ 4.299,13 |
| CC5 | R\$ 3.343,76 |
| CC6 | R\$ 2.866,07 |
| CC7 | R\$ 2.388,41 |
| CC8 | R\$ 1.910,72 |